LEI MUNICIPAL N° 5.132

Cria cargos de Provimento em Comissπo no CAPSEM.

GELSO LUIZ DE CARLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCµCIO, DO MUNICµPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados, no CAPSEM, os seguintes cargos de Provimento em Comissπo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇ├O

Denominaçπo	N° de Cargos	Padrπo
Assessor Especial em Medicina	02	CC-5

Parágrafo ┌nico - Os detentores dos cargos ora criados exercerπo suas atividades em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e nos locais públicos ou privados, para os quais forem determinados, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias do CAPSEM.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

a)GELSO LUIZ DE CARLI
Prefeito em exercício

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo